

**NOTÍCIAS DOS VESTIBULARES E ENEM**

# UEM informa procedimentos de isenção da taxa do Vestibular de Inverno 2023

Interessado no benefício deve realizar a inscrição e preencher o requerimento específico entre 8 e 19 de maio



Publicado 1 ano atrás em 28 de março de 2023  
por **sejabixo**



A Comissão de Vestibular Unificado de Maringá (CVU), da Universidade Estadual de Maringá (UEM) informa que os procedimentos e normas a serem seguidos, relativos ao processo de isenção da taxa de inscrição por carência no Concurso Vestibular de Inverno 2023, estão disponíveis no [edital](#).

Os candidatos inscritos, que estejam regularmente cadastrados no CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal, que sejam membros de família de baixa renda, com renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa, e interessados no benefício de isenção da taxa de inscrição, deverão realizar a inscrição e preencher o requerimento específico no período de 8 a 19 de maio.

O candidato deve anexar eletronicamente cópias dos seguintes documentos:

- 1: Folha resumo do cálculo do CadÚnico atualizada;
- 2: Cópia do comprovante de conclusão do 2º grau ou declaração do estabelecimento de ensino, informando que o candidato se encontra matriculado e cursando a última série.
- 3: Cópias da carteira de identidade, do CPF e do NIS (PIS)

Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos após o encerramento do período de pedidos de isenção, estabelecido no edital.

Terá seu pedido indeferido e será excluído do processo de isenção quem deixar de anexar os documentos relacionados.

O resultado da análise será publicado por meio de edital, no dia 26 de maio, pela [internet](#).

Caberá ao candidato pedido de reanálise, mediante requerimento enviado para o [e-mail](#), devidamente justificado, nos dias 29 e 30 de maio. Não será aceita a inclusão ou substituição de documentos. O resultado de reanálise será publicado em edital no dia 6 de junho.

Os candidatos beneficiados com a isenção da taxa que utilizem documentos ou informações falsas estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, implicando, ainda, a anulação da inscrição no processo e de todos os efeitos daí decorrentes.

Os casos omissos que estão no edital serão avaliados pela CVU.